



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2022**  
**LEILÃO nº 001/2022**

## **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG realizará procedimento de licitação, na modalidade **Leilão** nº 001/2022 do tipo **maior lance por LOTE**, de execução indireta, com o prazo de validade da proposta de preço de 60 dias e tendo como repartição interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h00min do dia 17 de fevereiro de 2022**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, tel.: (34) 3812-1125 oportunidade em que serão examinados. O Leilão será realizado pelo Leiloeiro oficial, ou substituto designado pela Portaria nº 003/2022.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da licitação é a venda dos resíduos recicláveis obtidos pela Usina de Triagem e Compostagem do Município de Lagamar.

### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

#### **2.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:**

2.2.1- Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 - Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 - Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Lagamar - MG.

2.2.6 - As pessoas elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3 - A empresa deverá possuir uma prensa para que fique nas dependências da Usina de Triagem e Compostagem do Município de Lagamar, atendendo as necessidades da mesma.**

**2.4 - A empresa deverá possuir caminhão com garra ou funcionários para fazer o carregamento dos produtos arrematados, pois é de total responsabilidade da empresa contratada sem nenhum custo adicional para a Administração Municipal.**

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente leilão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao Leiloeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente ou por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo de credenciamento (Anexo II).

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Para credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



I - documento oficial de identidade do credenciado;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei; caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.4 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.9 - O credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min, sendo após declarado encerrado o credenciamento pelo Leiloeiro, não serão admitidos novos proponentes.**

4.10 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

## **5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Leiloeiro e seus auxiliares:

a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE nº 1); e

b) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE nº 2)

5.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Leiloeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Leiloeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2022

LEILÃO nº 001/2022

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2022

LEILÃO nº 001/2022

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO)

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços, com exceção do item 7.1.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1.1 - A proposta impressa constará de uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e constarão ainda:

7.1.2 - Na proposta de preço deverá constar: nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.3 - Especificação detalhada do objeto conforme modelo constante do Anexo IV, sob pena de desclassificação;

7.1.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.5 - Prazo de retirada de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação por escrito da Administração Municipal;

7.1.6 - As propostas preços poderão ser corrigidas automaticamente pelo Leiloeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3 - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

7.4 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, carga e descarga até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a retirada do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

## **8 - HABILITAÇÃO**

8.1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

8.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3- Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.6 - É dispensável a apresentação da documentação exigida no item 8.1 quando a mesma já tiver sido apresentada no credenciamento.**

8.2 - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, apresentará:

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

8.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

8.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

8.3.1 - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

8.4 - Quanto à **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**, apresentará:

8.4.1 - Alvará Municipal de Localização e Funcionamento;

8.4.2 - Autorização Ambiental de Funcionamento.

a) LO –licença de operação CODEMA

b) CR- certificado de regularidade IBAMA

c) CTF - cadastro técnico federal IBAMA

8.5 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

8.5.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já executa (ou) satisfatoriamente os serviços objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

I - O atestado deverá conter as seguintes informações:

a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

b) Nome da empresa que forneceu os produtos/prestou o serviço ao emitente;

c) Data de emissão;

d) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

8.6 - A documentação relativa às **DECLARAÇÕES**:

8.6.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

8.6.2 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI;

8.6.3 - Declaração de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme Anexo VII.

8.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;





c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **9 - LANCES VERBAIS**

9.1 - Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.4 - Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do menor valor ofertado no item.

9.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado da contratação.

9.6 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## **10 - DO JULGAMENTO**

10.1- Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance por quilo de produto reciclado.

10.2- Os bens serão vendidos no estado e local em que se encontram, e por valores iguais ou superiores aos da avaliação.

10.3- Não serão aceitos lances em condicional, abaixo do valor da avaliação.

10.4- Após a homologação do resultado da licitação, a (s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por Lote, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o Contrato.

10.5- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Leiloeiro e licitantes presentes na sessão.



## 11 - DA HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12 - DO VALOR

12 - Estima-se o valor mínimo desta Licitação em relação a cada item, conforme segue:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	AVALIAÇÃO
1.	10.000	Kg	ALUMÍNIO	R\$ 3,10
2.	15.000	Kg	COPINHO	R\$ 0,30
3.	10.000	Kg	JORNAL	R\$ 0,10
4.	20.000	Kg	PAPEL BRANCO	R\$ 0,30
5.	30.000	Kg	PAPEL MISTO	R\$ 0,25
6.	70.000	Kg	PAPELÃO	R\$ 0,35
7.	25.000	Kg	PET PLÁSTICO	R\$ 0,80
8.	10.000	Kg	PET ÓLEO	R\$ 0,50
9.	18.000	Kg	PLÁSTICO	R\$ 0,35
10.	30.000	Kg	PLÁSTICO DURO	R\$ 0,60
11.	10.000	Kg	RAFIA	R\$ 0,36
12.	30.000	Kg	SACOLINHA	R\$ 0,25
13.	50.000	Kg	SUCATA	R\$ 0,30
14.	12.000	Kg	TETRAPAK	R\$ 0,20

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pelos resíduos recicláveis a serem vendidos se fará à vista, no valor em espécie, através de depósito bancário na Agência 2233-0 do Banco do Brasil S/A, na Conta Corrente nº 11.004-3, cujo titular da conta é o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR**, ou diretamente na tesouraria, no prazo máximo de 24 horas após o embarque das mercadorias.

13.2 - Os pagamentos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação bancária serão depositados novamente no prazo máximo de 03 (três) dias após a devolução na conta corrente da administração, e novamente devolvido, será considerado como desistência, ficando o bem a ser leilado



novamente e o arrematante obrigado a pagar a multa administrativa de 20% (vinte) por cento do valor do arremate, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

13.4 - As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

**13.5 - A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.**

13.6 - Não será aceita a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

## **14 - DA RETIRADA DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS**

14.1 - Os produtos reciclados deverão ser retirados em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por escrito da Administração Municipal, que será feita sempre que seja completada uma carga de produtos, ou seja, de 10 (dez) a 12 (doze) toneladas.

14.2 - Antes de carregar os produtos reciclados, o arrematante deverá pesar a tara do veículo a ser utilizado no transporte dos produtos e, após os produtos serem carregados, deverá o veículo ser pesado novamente, sendo que do peso verificado, será deduzido o peso do veículo vazio (tara), o qual resultará no total de produto reciclado a ser alienado.

14.3 - Ficarão por conta do Arrematante as despesas com a pesagem do veículo vazio e carregado, devendo as pesagens ser acompanhadas por funcionário a ser designado pela Administração Municipal.

## **15 - DOS RECURSOS**

15.1 - Os recursos arrecadados serão destinados a complementar as despesas de capital do Município.

## **16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - A Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, poderá revogar ou anular esta Licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.



16.3 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão.

16.4 - Os resíduos recicláveis a serem leiloados estarão em exposição:

Local: Usina de Triagem e Compostagem de Lagamar.

Horário: 09h00min. às 15h00min.

A partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

16.5 - Os licitantes deverão examinar detidamente os bens tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo à administração e leiloeiro qualquer responsabilidade.

16.6 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias.

**16.7 - O leilão será realizado no dia 17 de fevereiro de 2022 às 09 horas, na sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, devendo a arrematação ser por preço superior ao da avaliação.**

16.8 - Se não houver arrematação na data designada no item 16.7, será realizado novo leilão em data ainda a decidir, no mesmo local.

16.9 - Fica reservado o direito da Administração de alterar a composição, retirada e ou agrupamento de lotes de leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização.

16.10 - Os licitantes deverão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores nem desistências.

16.11 - Os lotes somente serão liberados após a devida homologação.

16.12 - Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

16.13 - Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

**16.14 - O arrematante deverá disponibilizar uma prensa para que fique nas dependências da Usina de Triagem e Compostagem do Município de Lagamar, atendendo as necessidades da mesma.**

**16.15 - O carregamento dos produtos arrematados é de total responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma possuir caminhão com garra ou funcionários para fazer o carregamento, sem nenhum custo adicional para a Administração Municipal.**



16.16 - São parte integrante deste edital os anexos abaixo descritos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V: Modelo de declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação;

Anexo VI: Modelo de declaração que cumpre com o disposto no inciso V art. 27 da lei 8.666/93;

Anexo VII: Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

Anexo VIII: Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 25 de janeiro de 2022.

---

**JORGE OLIVIO RODRIGUES**  
Leiloeiro Municipal



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATORIO nº 002/2022 LEILÃO nº 001/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1.	10.000	Kg	ALUMÍNIO
2.	15.000	Kg	COPINHO
3.	10.000	Kg	JORNAL
4.	20.000	Kg	PAPEL BRANCO
5.	30.000	Kg	PAPEL MISTO
6.	70.000	Kg	PAPELÃO
7.	25.000	Kg	PET PLÁSTICO
8.	10.000	Kg	PET ÓLEO
9.	18.000	Kg	PLÁSTICO
10.	30.000	Kg	PLÁSTICO DURO
11.	10.000	Kg	RAFIA
12.	30.000	Kg	SACOLINHA
13.	50.000	Kg	SUCATA
14.	12.000	Kg	TETRAPAK

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Os Preços deverão ser firmados sobre o maior preço unitário.
- 2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 - **A retirada dos resíduos recicláveis é de total responsabilidade da empresa vencedora de cada item, sem nenhum custo adicional ao Município.**

**Prazo e Local de retirada:** os produtos deverão ser retirados na Usina de Triagem e Compostagem do Município de Lagamar - MG.
- 4 - **Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetivar a retirada.**
- 5 - **Prazo de Pagamento:** Em todas as retiradas, o pagamento deverá ser feito por crédito na Agência 2233-0 do Banco do Brasil S/A, na Conta Corrente nº 11.004-3, cujo titular da conta é o MUNICÍPIO DE LAGAMAR, ou excepcionalmente, na Secretaria da Fazenda, em até 24 (horas) horas após a retirada dos resíduos recicláveis.
- 6 - **ÓRGÃO REQUISITANTE:** Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Lagamar.
- 7 - **O arrematante deverá disponibilizar uma prensa para que fique nas dependências da Usina de Triagem e Compostagem do Município de Lagamar, atendendo as necessidades da mesma.**
- 8 - **O carregamento dos produtos arrematados é de total responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma possuir caminhão com garra ou funcionários para fazer o carregamento, sem nenhum custo adicional para a Administração Municipal.**



## ANEXO II

### PROCESSO LICITATORIO nº 002/2022 LEILÃO nº 002/2022

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lagamar, na modalidade Leilão nº 001/2022 cujo objeto é a venda dos resíduos produzidos pela Usina de Triagem e Compostagem do Município de Lagamar, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### EMPRESA

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**(Reconhecer Firma em Cartório)**

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1 - Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2 - Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3 - Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4 - Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5 - Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento

**O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ**



### ANEXO III

### PROCESSO LICITATORIO nº 002/2022 LEILÃO nº 001/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, para os fins do Leilão nº 001/2022 cujo objeto é a venda dos resíduos produzidos pela Usina de Triagem e Compostagem do Município de Lagamar, **DECLARA** expressamente que:

- **Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

Nome do representante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

**A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ**





#### ANEXO IV

### PROCESSO LICITATORIO nº 002/2022 LEILÃO nº 001/2022

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Venda dos resíduos produzidos pela Usina de Triagem e Compostagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar.

Apresentamos nossa proposta para a retirada do objeto deste Leilão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALORES UNIT.TOTAL	
1.	10.000	Kg	ALUMÍNIO		
2.	15.000	Kg	COPINHO		
3.	10.000	Kg	JORNAL		
4.	20.000	Kg	PAPEL BRANCO		
5.	30.000	Kg	PAPEL MISTO		
6.	70.000	Kg	PAPELÃO		
7.	25.000	Kg	PLÁSTICO DURO		
8.	10.000	Kg	PET OLEO		
9.	18.000	Kg	PLASTICO		
10.	30.000	Kg	PLASTICO DURO		
11.	10.000	Kg	RAFIA		
12.	30.000	Kg	SACOLINHA		
13.	50.000	Kg	SUCATA		
14.	12.000	Kg	TETRAPAK		

1 - Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a retirada do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3 - PRAZO DE RETIRADA: 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação emitida pela Administração.

4 - DECLARO:

- Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
- Que possuo prensa para que fique nas dependências da Usina de Triagem e Compostagem do Município de Lagamar, atendendo as necessidades da mesma.



- Que tenho ciência de que o carregamento dos produtos arrematados é de total responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma possuir caminhão com garra ou funcionários para fazer o carregamento, sem nenhum custo adicional para a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ**



## ANEXO V

### PROCESSO LICITATORIO nº 002/2022 LEILÃO nº 001/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, para os fins do Leilão nº 001/2022 cujo objeto é a venda dos resíduos produzidos pela Usina de Triagem e Compostagem do Município de Lagamar, **DECLARA** expressamente que:

- **Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

#### EMPRESA

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ**



## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATORIO nº 002/2022 LEILÃO nº 001/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, DECLARA para fins do Leilão nº 001/2022 cujo objeto é a venda dos resíduos produzidos pela Usina de Triagem e Compostagem do Município de Lagamar e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, sob as penas da lei, que:

- **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### EMPRESA

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ**



## ANEXO VII

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2022 LEILÃO nº 001/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, para os fins do Leilão nº 001/2022 cujo objeto é a venda dos resíduos produzidos pela Usina de Triagem e Compostagem do Município de Lagamar, **DECLARA** expressamente que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ**



## ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2022**

**LEILÃO nº 001/2022**

**MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_/2022**

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.192.260/0001-71, com sede na Praça Magalhães Pinto nº 68, no centro desta cidade de Lagamar - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Auro Jose Pereira, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº. 238.976.276-04 e portador da Cédula de Identidade nº. M-1.034.567, SSPMG; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para a venda dos resíduos recicláveis obtidos pela Usina de Triagem e Compostagem, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade Leilão nº 001/2022, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a aquisição, por parte da contratada, dos resíduos recicláveis obtidos na Usina de Triagem e Compostagem do Município de Lagamar, conforme planilha abaixo:

### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1 - Do preço:

2.1.1 - O **CONTRATADO** pagará ao **MUNICÍPIO**, o valor total estimado de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.1.2 - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

#### 2.2 - Do Pagamento:

*Prefeitura de Lagamar - MG CNPJ: 18.192.260/0001-71  
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG  
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



2.2.1 - O pagamento pelos resíduos reciclados deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas após serem carregados, diretamente na Tesouraria do Município ou através de depósito bancário na **Agência 2233-0 do Banco do Brasil S/A, na Conta Corrente nº 11.004-3**, cujo titular da conta é o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR**.

### **2.3 - Do Reajuste:**

2.3.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

## **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1 - A presente licitação não ensejará ônus financeiro para o Município, sendo que o valor a ser recolhido pelo licitante será contabilizado na rubrica de receita nº **2.2.1.3.01.0.1 - ficha 69**

## **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em **31/12/2022**.

## **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.





## CLÁUSULA 7ª - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 - O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o cumprimento do Objeto do contrato.
- 7.3 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.4 - Comunicar ao **CONTATADO**, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a existência de materiais reciclados em quantidade suficiente para completar uma carga;
- 7.5 - Designar um servidor municipal para acompanhar as pesagens do veículo que será utilizado no transporte dos resíduos reciclados;
- 7.6 - Indicar a conta corrente bancária na qual o **CONTRATADO** deverá depositar o valor correspondente à carga de produtos reciclados

## CLÁUSULA 8ª - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.
- 8.2 - Estar apto para atender ao chamado da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 8.3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução objeto deste Contrato.
- 8.4 - Retirar, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado escrito do **MUNICÍPIO**, os resíduos reciclados, sempre que o volume atingir o peso de 10 (dez) a 12 (doze) toneladas, equivalentes a uma carga;
- 8.5 - Avisar o **MUNICÍPIO**, para que designe servidor para acompanhar a pesagem do veículo vazio e carregado, a fim de ser apurado o peso líquido da carga;
- 8.6 - Pesar a tara do veículo a ser utilizado no transporte dos produtos e, após os produtos serem carregados, deverá o veículo ser pesado novamente, sendo que do peso verificado, será deduzido o peso do veículo vazio (tara), o qual resultará no total de produto reciclado a ser alienado;
- 8.7 - Arcar com o custo das despesas com a pesagem do veículo vazio e carregado;

8.8 - Efetuar o pagamento dos resíduos recicláveis, de uma só vez, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o embarque das mercadorias.

**8.9 -Disponibilizar uma prensa para que fique nas dependências da Usina de Triagem e Compostagem do Município de Lagamar, atendendo as necessidades da mesma.**

**8.10 - O carregamento dos produtos arrematados é de total responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma possuir caminhão com garra ou funcionários para fazer o carregamento, sem nenhum custo adicional a Administração Municipal.**

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados abaixo:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) - o atraso injustificado na retirada dos resíduos recicláveis;
- d) - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil,
- h) - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado,
- i) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- j) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4 - A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:



a) - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.2 - Advertência;

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

I - inobservância do nível de qualidade dos serviços;

II - transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

III - subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

IV - descumprimento que cláusula contratual.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.1.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lagamar - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

*Prefeitura de Lagamar - MG CNPJ: 18.192.260/0001-71  
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG  
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



## CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Olegário - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE LAGAMAR**

**Auro Jose Pereira**  
- Prefeito Municipal -

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_